



EDITAL 12/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

BOLSAS DE PESQUISA

A LIBERDADE
MORA EM
Minas
AVENDEIRADAS

CULTURA E
TURISMO

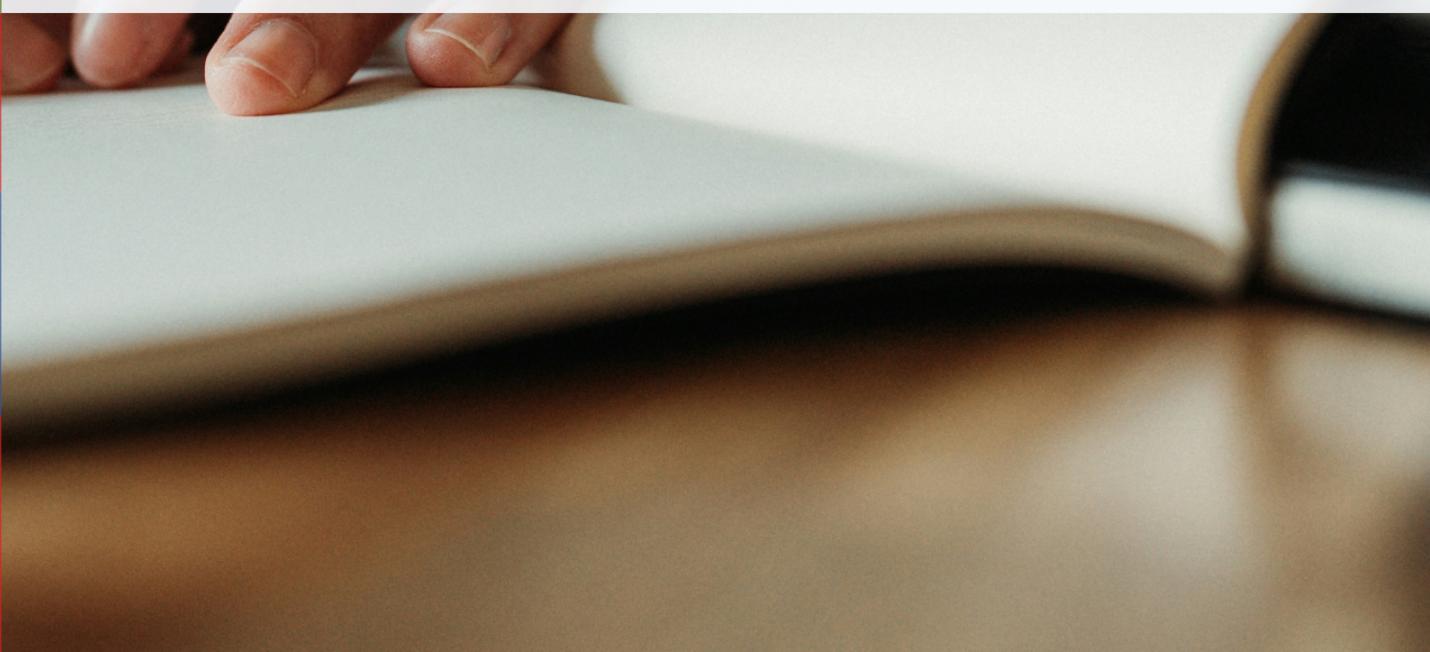
MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	5
2. INFORMAÇÕES GERAIS	6
2.1. Objeto do edital	
2.2. Quantidade de projetos selecionados	
2.3. Valor destinado a cada projeto	
2.4. Prazo de Inscrição	
2.5. Quem pode participar	7
2.6. Quem NÃO pode participar	
2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital	8
3. ETAPAS	9
3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:	
4. INSCRIÇÕES	10
4.1. Como se inscrever	
5. COTAS	11
5.1. Categoria de Cotas	
5.2. Concorrência concomitante	
5.3. Desistência do optante pela cota	12
5.4. Remanejamento de cotas	
6. COMO ELABORAR O PROJETO	13
6.1. Preenchimento do modelo	
6.2. Previsão de execução do projeto	
7. ETAPAS DE SELEÇÃO	14
7.1. Quem analisa os projetos	
7.2. Quem NÃO pode analisar os projetos	
7.3. Análise de mérito cultural	15
7.4. Recurso da etapa de seleção	
8. REMANEJAMENTO DE VAGAS	17

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO	18
9.2 Prazo para apresentação de documentos de habilitação	
9.3 Recurso da etapa de habilitação	19
10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS	20
10.1 Termo de Bolsa Cultural	
10.2 Recebimento dos recursos financeiros	
11. ENCARGO	21
11.2 Definição do Encargo	
11.3 Descumprimento do Encargo	22
12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS	23
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	24
13.1 Desclassificação de projetos	
13.2 Acompanhamento das etapas do edital	
13.3 Informações adicionais	24
13.4 Validade do resultado deste edital	25
13.5 Anexos do edital	

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Estado de Minas Gerais.

1.4 Deste modo, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a **concessão de bolsas de pesquisa destinadas a agentes culturais pessoas físicas** que tenham interesse em realizar pesquisas nas áreas descritas no Anexo I deste edital.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados **117 (cento e dezessete)** projetos.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor destinado a cada projeto

2.3.1 Cada projeto receberá o valor conforme determinado no Anexo I deste edital.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$2.275.000,00 (dois milhões e duzentos e setenta e cinco mil reais).

2.3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1271 13 392 102 4343 0001 33 90 48 03 0 16 1

2.3.5 Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de pesquisa, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995.

2.4. Prazo de Inscrição

De 00:00 horas do dia **15/12/2024** até 23:59 horas do dia **10/02/2025**, através da Plataforma Descentralizada Cultural.

2.5. Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural PESSOA FÍSICA que **atue ou resida no Estado de Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano e que sejam maiores de 18 (dezoito) anos.**

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).



2.6.2 Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.



2.6.3 Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Bolsa Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve inscrever seguindo os seguintes passos:

- A. Efetuar a inscrição por meio da Plataforma Descentralizada de Cultura;
- B. Anexar os documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver, de acordo com o determinado no Anexo I;
- C. Anexar a auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos 6 e 7);
- D. Anexar outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



4.1.2 Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.



4.1.3 Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5.COTAS

5.1.Categoria de Cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração, e anexar no momento da inscrição na Plataforma Descentralizada.

5.2.Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento de cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.COMO ELABORAR O PROJETO

6.1.Preenchimento do modelo

6.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II – Apresentação do Projeto, documento que contém a descrição do projeto.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 .Previsão de execução do projeto

6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 meses, contados do efetivo recebimento do recurso.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

7.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2 Farão parte desta comissão os pareceristas credenciados através do Edital PNAB 01/2024 – credenciamento de Pareceristas.

7.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar a comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.



7.2.3 Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise de mérito cultural

7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3 deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Recurso da etapa de seleção

7.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG) e no site oficial da Secult.

7.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao titular da Subsecretaria de Cultura, devendo o recurso ser apresentado por meio da Plataforma Descentralizada, com o Anexo 8, no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.4.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG) e no site oficial da Secult.

8.REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação dentre as categorias do presente edital.

8.1.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento da bolsa, se contemplado.

9.2 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

9.2.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;



9.2.2 Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.2.4 Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.2.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.3 Recurso da etapa de habilitação

9.3.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a equipe técnica da Secult, que deve ser apresentado por meio de peticionamento do Formulário de Recurso no sistema SEI!, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.3.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.3.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no divulgado no diário oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG) e no site oficial da Secult.

9.3.4 Após essa etapa, **não caberá mais recurso.**

9.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.2.4 Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.2.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.3 Recurso da etapa de habilitação

9.3.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a equipe técnica da Secult, que deve ser apresentado por meio de peticionamento do Formulário de Recurso no sistema SEI!, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.3.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.3.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no divulgado no diário oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG) e no site oficial da Secult.

9.3.4 Após essa etapa, **não caberá mais recurso.**

10.ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Bolsa Cultural

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo 4 deste Edital, de eletrônica.

10.1.2 O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secult, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único.

10.2.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Bolsa Cultural em até três dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.



10.2.3 Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. ENCARGO

11.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

11.2 Definição do Encargo

11.2.1 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo 1, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

11.2.2 O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em **até 45 dias corridos** após a finalização do projeto cultural.

11.2.3 O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo 5 deste edital.

11.2.4 Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

11.3 Descumprimento do Encargo

11.3.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- I - pagamento de multa;
- II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

11.3.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.



11.3.3 Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

12.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site secult.mg.gov.br/documentos/politica-nacional-aldir-blanc/editais.

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG), no site oficial da Secult, e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

13.3.1 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos clicando aqui **SITE DA PLATAFORMA DESCENTRALIZADA CULTURA** pelo botão Fale Conosco ao lado esquerdo superior da tela em qualquer página ou pelo e-mail pnab@secult.mg.gov.br informando o edital que deseja se inscrever. O atendimento será de segunda à sexta das 08h00 às 17h00;

13.3.2 Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

13.4 Validade do resultado deste edital

13.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 360 dias, após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado caso haja extensão dos prazos gerais da PNAB.

13.5 Anexos do edital

13.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Categorias de bolsas culturais;

Anexo 2 – Apresentação do Projeto;

Anexo 3 - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo 4 – Minuta do Termo de Bolsa Cultural;

Anexo 5 - Relatório do Bolsista;

Anexo 6 - Declaração para cotas Pessoas Negras e Indígenas

Anexo 7 – Declaração para cotas PCD

Anexo 8 – Formulário de recurso

ANEXO I
EDITAL 12/2024
CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$2.275.000,00 distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	VALOR DO INCENTIVO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Bolsas de Experimentação em Música	R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)	52	R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
Bolsa para profissionais elaboração planos de acessibilidade e museológicos para OSCs	R\$20.000,00 (vinte mil reais)	26	R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)
Seleção de Pesquisas em Dança (realizadas ou em andamento)	R\$30.000,00 (trinta mil reais)	26	R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)
Seleção de Pesquisas em Moda (realizadas ou em andamento)	R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	13	R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria 1 - Bolsas de Experimentação em Música: Incentivo para projetos experimentais e inovadores na área de música, abrangendo práticas artísticas, composição, criação de novas sonoridades ou técnicas, e diálogos entre estilos musicais. Destinada a músicos e criadores interessados em desenvolver iniciativas que explorem novas possibilidades na música e promovam avanços criativos no campo artístico. Deve ser comprovado ao menos 5 (cinco) anos de atuação nesta área, com exceção dos estreantes.

Categoria 2- Bolsa para profissionais elaboração planos de acessibilidade e museológicos para OSCs: Suporte financeiro para profissionais especializados em acessibilidade ou museologia, com o objetivo de criar planos voltados a Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Esses planos devem promover a inclusão e o acesso universal, além de atender a necessidades museológicas específicas, contribuindo para a valorização e democratização do patrimônio cultural. Deve ser comprovado ao menos 5 (cinco) anos de atuação nesta área, com exceção dos estreantes.

Categoria 3 - Seleção de Pesquisas em Dança (realizadas ou em andamento): Fomento à pesquisa acadêmica e artística no campo da dança, voltado a trabalhos concluídos ou em andamento. A categoria visa estimular a produção de conhecimento e reflexões críticas sobre práticas, estilos, história e impactos socioculturais da dança em diferentes contextos. Deve ser comprovado ao menos 5 (cinco) anos de atuação nesta área, com exceção dos estreantes.

Categoria 4 - Seleção de Pesquisas em Moda (realizadas ou em andamento): Apoio a estudos e investigações na área da moda, tanto finalizados quanto em progresso. A categoria busca fomentar análises sobre tendências, impactos culturais, sustentabilidade, design e a relação da moda com as expressões artísticas e sociais contemporâneas. Deve ser comprovado ao menos 5 (cinco) anos de atuação nesta área, com exceção dos estreantes.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Categoria 1 - Bolsas de Experimentação em Música:	31	13	5	3	52
Categoria 2- Bolsa para profissionais elaboração planos de acessibilidade e museológicos para OSCs:	15	7	3	1	26
Categoria 3 - Seleção de Pesquisas em Dança (realizadas ou em andamento):	15	7	3	1	26
Categoria 4 - Seleção de Pesquisas em Moda (realizadas ou em andamento):	8	3	1	1	13

ANEXO II
EDITAL 12/2024
APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

2. DADOS DO PROJETO

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Categoria 1 - Bolsas de Experimentação em Música

Categoria 2- Bolsa para profissionais elaboração planos de acessibilidade e museológicos para OSCs

Categoria 3 - Seleção de Pesquisas em Dança (realizadas ou em andamento)

Categoria 4 - Seleção de Pesquisas em Moda (realizadas ou em andamento)

Nome do Projeto:

Descrição do projeto de pesquisa (*Descreva seu projeto de pesquisa informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.*)

Do projeto resultará algum produto? (Sim Não)

Se sim. Qual? (*Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.*)

Estratégias de democratização do produto do projeto (*Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.*)

Previsão do período de execução do projeto e Informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa (*Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.*)

Informações sobre o curso (*Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.*)

Mini currículo/portfólio (*Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio*)

3. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS:

Juntamente com esta Apresentação, o agente cultural deve encaminhar documentos sobre o curso e a instituição de ensino.

O agente cultural deve enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo, para comprovar o mínimo de 5 (cinco) anos de atuação, com exceção dos estreantes, que deve enviar um documento assinado com a alegação.

ANEXO III
EDITAL 12/2024

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 12 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 4 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar,se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	20
B	Relevância do projeto para o cenário cultural de Minas Gerais- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Minas Gerais	20

C	<p>Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	20
D	<p>Trajetória artística e cultural do agente cultural - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.</p>	20
E	<p>Promoção de Diversidade- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras</p>	20
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra. Nele será avaliado se o agente cultural se enquadra em categorias de ação afirmativa, sendo:

1. LGBTQIAPN+;
2. Mulheres;
3. Acima de 60 anos;
4. Comunidades tradicionais;
5. Nômades e ciganos;
6. Regiões periféricas urbanas ou rurais;
7. Comunidades quilombolas;
8. Comunidades indígenas.

A pontuação será atribuída da seguinte forma:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Atende uma categoria de ação afirmativa	4
G	Atende duas categorias de ação afirmativa	6
H	Atende três categorias de ação afirmativa	8
I	Atende quatro ou mais categorias de ação afirmativa	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final MÁXIMA de cada candidatura será 110 (cento e dez).
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Critério	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
1	Idade do agente cultural (priorizando maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
2	Tempo de atuação (priorizando o que tiver mais tempo)
3	Regionalização (priorizando IDHM mais baixo)
4	Ações Afirmativas (o agente cultural que estiver enquadrado em mais ações afirmativas)

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO I
EDITAL 12/2024
CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$2.275.000,00 distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	VALOR DO INCENTIVO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Bolsas de Experimentação em Música	R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)	52	R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
Bolsa para profissionais elaboração planos de acessibilidade e museológicos para OSCs	R\$20.000,00 (vinte mil reais)	26	R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)
Seleção de Pesquisas em Dança (realizadas ou em andamento)	R\$30.000,00 (trinta mil reais)	26	R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)
Seleção de Pesquisas em Moda (realizadas ou em andamento)	R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	13	R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria 1 - Bolsas de Experimentação em Música: Incentivo para projetos experimentais e inovadores na área de música, abrangendo práticas artísticas, composição, criação de novas sonoridades ou técnicas, e diálogos entre estilos musicais. Destinada a músicos e criadores interessados em desenvolver iniciativas que explorem novas possibilidades na música e promovam avanços criativos no campo artístico. Deve ser comprovado ao menos 5 (cinco) anos de atuação nesta área, com exceção dos estreantes.

Categoria 2- Bolsa para profissionais elaboração planos de acessibilidade e museológicos para OSCs: Suporte financeiro para profissionais especializados em acessibilidade ou museologia, com o objetivo de criar planos voltados a Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Esses planos devem promover a inclusão e o acesso universal, além de atender a necessidades museológicas específicas, contribuindo para a valorização e democratização do patrimônio cultural. Deve ser comprovado ao menos 5 (cinco) anos de atuação nesta área, com exceção dos estreantes.

Categoria 3 - Seleção de Pesquisas em Dança (realizadas ou em andamento): Fomento à pesquisa acadêmica e artística no campo da dança, voltado a trabalhos concluídos ou em andamento. A categoria visa estimular a produção de conhecimento e reflexões críticas sobre práticas, estilos, história e impactos socioculturais da dança em diferentes contextos. Deve ser comprovado ao menos 5 (cinco) anos de atuação nesta área, com exceção dos estreantes.

Categoria 4 - Seleção de Pesquisas em Moda (realizadas ou em andamento): Apoio a estudos e investigações na área da moda, tanto finalizados quanto em progresso. A categoria busca fomentar análises sobre tendências, impactos culturais, sustentabilidade, design e a relação da moda com as expressões artísticas e sociais contemporâneas. Deve ser comprovado ao menos 5 (cinco) anos de atuação nesta área, com exceção dos estreantes.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Categoria 1 - Bolsas de Experimentação em Música:	31	13	5	3	52
Categoria 2- Bolsa para profissionais elaboração planos de acessibilidade e museológicos para OSCs:	15	7	3	1	26
Categoria 3 - Seleção de Pesquisas em Dança (realizadas ou em andamento):	15	7	3	1	26
Categoria 4 - Seleção de Pesquisas em Moda (realizadas ou em andamento):	8	3	1	1	13

ANEXO V
EDITAL 12/2024
RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VI
EDITAL 12/2024

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

EDITAL 12/2024

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

EDITAL 12/2024

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 12/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL 12/2024

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secult,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 12/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

_____.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO